



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI Nº 358/2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PORTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo André – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de vereadores deste município aprovou e é sancionada a seguinte matéria:

Art. 1º - Fica instituído o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
I-PORTEIRO	01	R\$ 788,00

Art. 2º - O cargo de que trata a presente lei é tido como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 3º - As atribuições e a descrição das atividades inerentes ao cargo especificado no artigo 1º estão descritas no anexos I da presente lei.

Parágrafo único – Em situações excepcionais e por prazo limitado, o Presente da Câmara Municipal de Santo André poderá, mediante Portaria, alterar a designação das atribuições e atividades descritas no referido Anexo.

Art. 4º - A carga horária do ocupante do cargo descrito no art.1º será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta-feira, além do comparecimento em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais.

Art. 5º - Os vencimentos básicos estabelecimentos no artigo 1º da presente lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo André - PB, em 23 de Fevereiro de 2015.

Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional